



PREFEITURA DE
SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.09.09-0025

09/09/25 HS: 16:07 *[Signature]*

DATA

FUNCIONÁRIO

MENSAGEM N° 36, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

É com elevada consideração que me dirijo a Vossa Excelência para, em estrita observância ao disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária. Este projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no montante de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado ao funcionamento da Escola de Música, à manutenção da Banda Municipal de Sobral, Maestro José Wilson Brasil, bem como a realização das programações comemorativas alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral (EMS) e do Theatro São João, dois dos mais relevantes equipamentos culturais do município, cuja atuação histórica contribui decisivamente para o desenvolvimento cultural, educacional e artístico de nossa comunidade. A aprovação deste projeto é fundamental para a continuidade das atividades culturais e educacionais que enriquecem nossa comunidade, bem como contribuir para a salvaguarda e preservação do Patrimônio Material da nossa cidade.

Cabe informar aos Senhores Vereadores que a presente proposta atende ao previsto na Lei Municipal 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município, que disciplina sobre a realização de convênio com a Prefeitura Municipal de Sobral.

O valor será destinado às despesas de contratação de funcionários para funcionamento e manutenção da Escola de Música, bem como materiais, instrumentos musicais e fornecimento de toda estrutura necessária para o melhor atendimento de toda a sociedade, bem como para às despesas para realização dos eventos em alusão ao aniversário da Escola de Música de Sobral e do Theatro São João que contará com apresentações culturais, shows musicais, atividades para um público de todas idades, o que vai garantir o entretenimento de todo o público presente.

A EMS tem como principal objetivo realizar desenvolvimento de programas de formação musical, que será realizado em todo Município, pois envolve toda a sociedade sobralense, tanto sede como distritos.

No que se trata acerca do desenvolvimento de programas de formação artística, trazemos a educação musical, desenvolvida pela Escola de Música Maestro José Wilson Brasil – EMS, com uma oferta de diversos núcleos



PREFEITURA DE **SOBRAL**

musicais, tais como: canto coral, regência coral de vozes, musicalização infantil, teclas, saxofone, trombone, flauta, clarineta, trompas, trompetes, tuba, violino, violão, bateria, acordeom, percussão, dentre outros.

Com isso, a Escola de Música de Sobral garante a promoção e a democratização do acesso aos bens da cultura para todas as pessoas.

Dando ênfase ao desenvolvimento artístico musical através do Projeto Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro, temos o objetivo de fomentar a difusão cultural com manifestações socioculturais abrangendo vários gêneros musicais através de instrumentistas como: tuba, trombone, percussão, clarinete, sax horn, trompete, sax alto, flauta, bateria, etc.

Serão realizados projetos internos que contemplam as demandas sociais do município, como também a agenda cultural local, com o propósito de difundir ainda mais a cultura musical, exercendo um papel de agente de solidariedade, empatia, bem estar e prazer. O Projeto prevê em suma, a manutenção da Banda de Música, através de ensaios técnicos fechados e ensaios abertos para a comunidade, e a circulação com apresentações do seu vasto repertório.

O Teatro São João, por sua vez, constitui um dos principais símbolos do patrimônio histórico e cultural de Sobral e do estado do Ceará. Inaugurado em 1874 e reconhecido como um dos teatros mais antigos em funcionamento no Brasil, trata-se de um bem tombado que representa não apenas um espaço de fruição artística, mas também um marco da memória coletiva do povo sobralense. Sua preservação e ativação contínua são essenciais para a salvaguarda do patrimônio material e para o estímulo à produção cultural local.

A aprovação deste projeto de fomento cultural é, portanto, fundamental para a continuidade das ações que promovem o fortalecimento da identidade cultural sobralense, a valorização dos nossos artistas, e a educação por meio da arte.

As comemorações propostas não apenas celebram a história e relevância desses equipamentos, mas também impulsionam a economia criativa, estimulam o turismo cultural e fomentam o sentimento de pertencimento e orgulho da população.

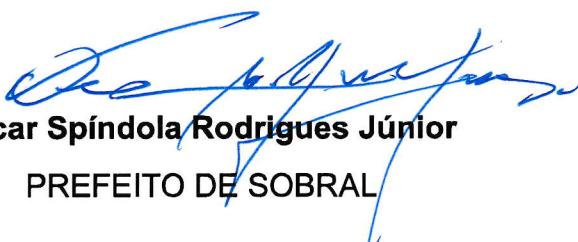
Investir na realização dessas programações é investir na preservação da memória, na formação de plateias, na difusão do conhecimento e na permanência de espaços que são verdadeiros pilares da cultura em Sobral. Trata-se de uma política pública que reafirma o compromisso do município com a valorização do patrimônio, com a educação cultural e com o direito de acesso à arte para todos.



PREFEITURA DE
SOBRAL

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em REGIME DE URGÊNCIA dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES ,
em 09 de SETEMBRO de 2025.


Oscar Spíndola Rodrigues Júnior
PREFEITO DE SOBRAL



PREFEITURA DE
SOBRAL

Exmo. Senhor
Vereador FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Sobral (CE)

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 09 de SETEMBRO de 2025.


Oscar Spíndola Rodrigues Júnior

PREFEITO DE SOBRAL

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 120, DE 09 DE Setembro DE 2025.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTÓCOLO N° 2025.09.09-0025
09/09/25 HS: 16:07 CDP
DATA: 09/09/25 CDP FUNCIONÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO IVAC PARA FINS DE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO FINANCEIRO QUE VIABILIZE O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA, À MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE SOBRAL, MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL – SEM E A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL – EMS E ANIVERSÁRIO DO THEATRO SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) ao **INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ - IVAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, para viabilizar o funcionamento da **ESCOLA DE MÚSICA, À MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE SOBRAL, MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL – EMS E A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL – EMS E ANIVERSÁRIO DO THEATRO SÃO JOÃO**.

§1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§2º O auxílio financeiro destinado ao **INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ - IVAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas para viabilizar o funcionamento da **ESCOLA DE MÚSICA E À MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE SOBRAL, MAESTRO JOSÉ WILSON BRASIL – SEM E A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL – EMS E ANIVERSÁRIO DO THEATRO SÃO JOÃO**.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O INSTITUTO ARTÍSTICO E CULTURAL VALE DO ACARAÚ - IVAC deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 09 de
SETEMBRO de 2025..


Oscar Spíndola Rodrigues Júnior

PREFEITO DE SOBRAL